



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Casa de Saúde São Francisco de Assis/Setor de Transportes

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 67916206 - FHEMIG/CSSFA/TRANSPORTE

Bambuí, 16 de junho de 2023.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica, enquadrado na categoria "Grupo A" (Média Tensão), subgrupo A 4 (Tensão Nominal 13,8KV) e estrutura tarifária na modalidade THS (Tarifação horosazonal - tipo horária Verde), para a Unidade assistencial da FHEMIG, Casa de Saúde São Francisco de Assis)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Atender demanda da Casa de Saúde São Francisco de Assis.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 473.967,69 (quatrocentos e setenta e tres mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para contratação.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA DE ETP :

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento no art. 74, I da Lei Federal nº 14.333/2021:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;"

Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no art. 4º, §1º, I:

"§1º - É facultado a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º."

No caso em tela, será adotado a modalidade de Inexigibilidade de Licitação por se tratar de um serviço de concessão Federal, sendo o fornecedor exclusivo para a região onde encontra-se localizada a Casa de Saúde São Francisco de Assis, sendo a empresa CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais S.A, única empresa habilitada, forma legal e regular, para fornecer o objeto de compra.

Desta forma justifica-se a dispensada da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,

Elton José de Carvalho
Assessoria de Projetos e Parceria

Vanessa Cristina da Silveira Leite
Diretora Hospitalar CSSFA/FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Elton Jose De Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Leite Da Silveira, Diretor (a)**, em 04/07/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67916206** e o código CRC **44BB3C28**.